



Prefeitura Municipal de Água Doce do Norte
Estado do Espírito Santo
Gabinete do Prefeito

LEI Nº 007/2008.

Reajusta o Subsídio do Prefeito e Vice-Prefeito do Município de Água Doce do Norte, ES, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL, decretou e ele sanciona a seguinte Lei, com fulcro no que estabelece o inciso X, Art. 37 da Constituição Federal e Lei nº. 06/2004, de 20-09-2004.

Art. 1º. Fica concedido ao Prefeito e Vice-Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, ES, um reajuste de 10% (dez por cento), sobre seus subsídios, do mês de fevereiro de 2008.

Art. 2º. As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão a conta do Orçamento do Poder Executivo, suplementada se necessário.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos à 1º (primeiro) de março de 2008.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Água Doce do Norte, Estado do Espírito Santo, aos 11 dias do mês de abril, de 2008.

Abraão Lincon Elizeu
Prefeito Municipal